APROVADO
Unanimidade
EM 11 / 02 / 2020
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 002, em 03 de fevereiro de 2020.

AUTOR: ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO *(MANGA)*

VEREADOR DO PSB

Ementa: institui São Lourenço "Educando por Excelência e referência e sustentável" em São Lourenço da Mata, através do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal dos Vereadores do Município de São Lourenço da Mata aprova:

Art.1º - Fica criado o Programa **"Escola de Referência Pedagógica e Sustentável"** no Município de São Lourenço da Mata, a ser implantado pela Secretaria Municipal de Educação. e dá outras providências., observadas as condições previstas na presente Lei.

Parágrafo Unico: A implantação do Programa "Escola de Referência Pedagógica e Sustententável" não se dará de forma abrupta; será feita de forma gradativa atendendo um percentual de escolas municipais a cada ano; devendo atender a 100% da Rede Municipal até o ano de 2024.

Art. 2º - **"São Lourenço - "Educando por Excelência e referência e sustentável"** têm por objetivo principal: - O programa que trata esta lei tem como eixos estruturantes: Implantação de uma política educacional de qualidade; implementação da excelência em educação; Incentivo a prática Ensino/Pesquisa?Extensão; Valorização dos Trabalhadores em Educação; Fortalecimento das relações Escola/Comunidade; Prática pedagógica pautada nas experiências cotidianas dos educandos, baseada em problemas (PBL) e estruturada a partir de projetos.

Objetivos específicos:

I. Reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos Professores e Diretores das escolas públicas, municipais, compõe o Sistema Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata que, durante o ano letivo,contribuír para da uma melhor qualidade de ensino do município;

II. Disseminar boas práticas pedagógicas entre Educadores, enquanto agentes fundamentais no processo formativo de crianças, jovens e adultos;

III. Estimular a participação ativa dos professores, diretores das escolas e coordenadores pedagógicos do Sistema Municipal de Ensino, no cumprimento, atualização e implementação do Plano Municipal de Educação;

IV. Valorizar e estimular o cumprimento curricular adotado pela rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata; e,

Art. 3º O Programa "Escola de Referência Pedagógica e Sustentável" terá como princípios filosóficos: Dignidade da Pessoa Humana; Educação Integral; Sustentabilidade e proteção do Meio Ambiente, tecnologica, energéticas econômicas e relacionadas à sustentabilidade.

Valorização da Cultura e Respeito às Diferenças; Libverdade e solidariedade humana.

Art. 4º O Projeto Pedagógico da Escola deverá indicar em seus currículos conteúdos e atividades que promovam a integração da ciência, tecnologia e

cultura, para a realização de práticas no processo de ensino e aprendizagem, dos alunos do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

§ 1° Como exemplo a serem adotados cita-se aprendizagem baseada em problemas, aprendizagem a partir da realidade do aluno, aprendizagem por projetos, cultura *maker*, entre outras.

Art. 5º Desenvolver o conjunto das cinco áreas básicas de habilidades para a vida, definidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que permite ao indivíduo e a sociedade tornarem-se mais competentes psicossocialmente, influenciando sua qualidade de vida ao prevenirem-se dos problemas sociais e de saúde.

§ 1° Tomada de decisões e resolução de problemas

"Tomada de decisões refere-se à análise dos benefícios, riscos e consequências em uma situação, favorecendo a escolha da alternativa com maior probabilidade de sucesso".

"Resolução de problemas é a capacidade de enfrentamento construtivo de situações adversas, utilizando recursos pessoais e do meio" (Minto, Pedro, Netto, Bugliani, & Gorayeb, 2006);

§ 2° Pensamento criativo e pensamento crítico

"O pensamento criativo é a habilidade de analisar informações e situações sob diferentes ângulos, enquanto o pensamento crítico está relacionado à exploração das alternativas disponíveis, a fim de agir com flexibilidade em situações diárias" (Minto et al., 2006).

§ 3° Comunicação e relações interpessoais

"A comunicação diz respeito à expressão eficaz de opiniões, sentimentos, necessidades e desejos. Relações interpessoais envolvem a habilidade para iniciar, manter, aprofundar e terminar relacionamentos (Minto et al., 2006).

§ 4° Autoconhecimento e empatia

O autoconhecimento está relacionado ao reconhecimento que cada pessoa tem de si mesmo, incluindo suas habilidades e limites, enquanto a empatia diz respeito à capacidade de se colocar no Lugar do outro, procurando entender seus sentimentos, sem julgar (Minto et al., 2006);

§ 5º Lidar com sentimentos e com o estresse

A habilidade de lidar com sentimentos envolve o reconhecimento das próprias emoções e do outro, a consciência de que as emoções influenciam o comportamento e a capacidade manejá-las adequadamente. A capacidade de lidar com estresse está relacionada ao reconhecimento das fontes estressoras e à identificação de ações para reduzi-las ou eliminá-las (Minto et al., 2006).

Art. 6º Fica instituído o número máximo de estudantes por sala de aula aquele apontado na versão mais nova da Lei de Diretrizes e Base (LDB).

Art. 7º A sala de aula deve possuir conforto térmico, sonoro e luminoso.

§ 1º O conforto Térmico: 21 a 23 ºC (legislação RJ: 22 ºC);

§ 2º O conforto Sonoro: 40 dB (máximo ideal ABNT 2002) - voz do professor 65-75 dB.

§ 3º O conforto Luminoso: 300 lux mínimo

Art.8º Definir um modelo inovador de gestão para a Escola.

§ 1° Desenvolver competência para a gestão considerando os desafios do século XXI.

§ 2° Criar estratégias de acompanhamento das ações desenvolvidas.

Art. 9º O Programa deverá conter mecanismos de interação com a comunidade que está inserida e com a sociedade em geral, a partir de necessidades sociais, econômicas e culturais da população.

Art. 10º Art. 10º Propiciar condições para que a torne uma Referência em excelência na aprendizagem.

Art. 11º A Secretaria de Educação deverá garantir a formação continuado do quadro de funcionários da Escola, com as devidas diferenças formativas, considerando ser a formação estratégica e indispensável uma vez que os colaboradores que atuarão nesta concepção de escola não tiveram formação para atender a este propósito.

§ 1° Como exemplo a serem adotados cita-se aprendizagem baseada em problemas, aprendizagem a partir da realidade do aluno, aprendizagem por projetos, cultura *maker*, entre outras.

Art. 12º Para a execução dos artigos previstos nesta lei, o Poder Público poderá celebrar parceria com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades da sociedade civil organizada pública ou privada.

Parágrafo primeiro: Caberá à Secretaria de Educação do Município criar elementos de subvenção orçamentária para o provimento da estruturação e execução do Programa Escola Municipal de referência no município de São Lourenço da Mata. Como exemplo de elementos cita-se Capacitação de Professores atuantes da Escola, recursos didáticos, equipamentos, manutenção, infraestrutura física adequada ao Programa além de outros que se fizerem necessários.

Art.13º o orçamento da LOA, PPA, LDO estabelece metas para de gastos para o funcionamento de projetos.

Art.14º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto "**São Lourenço - "Educando por Excelência e referência e sustentável"** as vivências e experiências exitosas. Valorizar a Educação que contribui consideravelmente com a formação acadêmica, desenvolvimento sócio-cultural e pleno exercício da cidadania de crianças, jovens e adultos do nosso município. Assim, convicto da pertinência do projeto, conto com o apoio dos membros desta Casa, no sentido da aprovação desta proposição. Diante do exposto, reforço aos senhores, a necessidade de ampliarmos o nosso olhar, ainda mais em relação a Educação, tendo em vista, que a educação é a maior herança que podemos deixar para o futuro do

Nossos jovens. É sabido que o modelo escolar tradicional não tem gerado resultados positivos, conforme tem sido constatado nas diversas avaliações padronizadas internacionais e nacionais, a exemplo dos últimos resultados da Prova Brasil 2017.

Na Figura 1, a seguir, visualizam-se os resultados da Prova Brasil 2017 com amostragem do aprendizado adequado dos alunos da Escola Municipal Senador José Ermirio de Moraes, na competência de leitura e interpretação de textos e resolução de problemas, até o 5º ano.

Fig. 1: Resultados da Prova Brasil 2017, para o 5º ano, na Escola Municipal Senador José Ermirio de Moraes



Fonte: QEDU

Estes resultados demonstram que na competência de leitura e interpretação de textos, dos 71 estudantes que realizaram as avaliações apenas 24 demonstram

aprendizado adequado. A competência de resolução de problemas até o 5º ano nesta mesma escola foi de 23%, demonstrando que dos 71 estudantes da escola, apenas 16 demonstraram o aprendizado adequado.

Fazendo um comparativo deste resultado na competência de leitura e interpretação de textos com os resultados obtidos em Pernambuco e no Brasil podemos observar que o valor obtido pela Escola está abaixo dos demais. Já observando os resultados adquiridos no Município, podemos notar que o percentual está ainda abaixo do alcançado pela própria escola, conforme figura 2, a seguir.

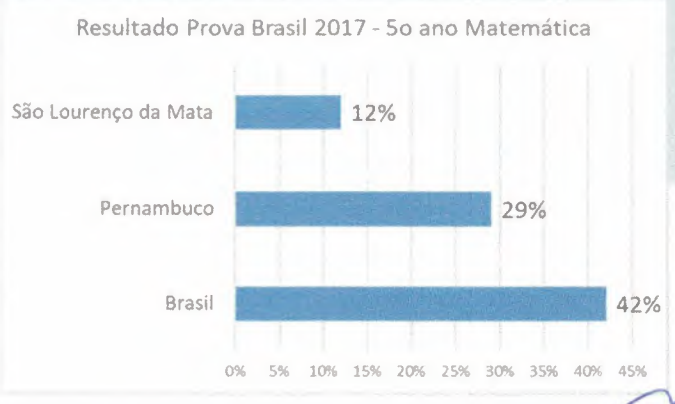
Fig. 2: Resultados comparativos da Prova Brasil 2017, entre São Lourenço da Mata, Pernambuco e Brasil, em Português para o 5º ano, na Escola Municipal Senador José Ermirio de Moraes.



Fonte: QEDU

Com relação a competência de resolução de problemas até o 5º ano em Matemática, os resultados alcançados pelos estudantes foram menores, conforme figura 3, a seguir.

Fig. 3: Resultados comparativos da Prova Brasil 2017, entre São Lourenço da Mata, Pernambuco e Brasil em Matemática, para o 5º ano, na Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes.



Fonte: QEDU

Na avaliação Internacional, realizada a cada 3 anos, pelo Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA em inglês), referência mundial, mede-se o desempenho escolar dos estudantes de 15 anos em leitura, matemática e ciências. Verifica-se também aqui, o papel das instituições brasileiras na preparação dos estudantes para ocuparem o lugar de cidadãos na sociedade contemporânea.
Na edição de 2018, realizada com 79 países, divulgada no quarto trimestre de 2019, o Brasil se encontra entre as colocações mais baixas na medida da qualidade da educação, em comparação com os outros países participantes.

- Leitura: 58º e 60º;
- Ciências: 66º e 68º;
- Matemática: 72º e 74º.

Por outro lado, é sabido que a Finlândia tem sido frequentemente considerada a melhor Educação do mundo. Nela, a escola se reinventa o tempo todo

fazendo uso de metodologia não tradicional, tendo o estudante como o centro, com um ritmo próprio de aprendizado.
Diante deste cenário e como vereador preocupado com o seu povo e que sonha em transformar a Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes, numa referência de educação de qualidade, a exemplo da Finlândia, é que proponho o presente Projeto de Lei, onde vislumbramos que os nossos estudantes possam ser conduzidos a alcançarem melhores resultados tanto no ranking nacional quanto internacional,

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente

ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO (MANGA)

VEREADOR DO PSB